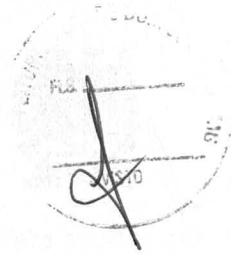




MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.

PREGÃO Nº 08/2020

PROCESSO Nº 014/2020

VALIDADE: 12 meses

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, situada na Praça Cônego Firmiano, nº. 40, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 014/2020, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.270.476/0001-45, com sede à Rua Nossa Senhora da Penha nº 330, letra A, Itabira/MG, CEP: 35900-070., neste ato representado por Simone Gonçalves Silva, conforme quadro Anexo:

01 DO OBJETO:

1.1. Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2020.

II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 08/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II O local da entrega, será no almoxarifado central situado à praça Cônego Firmiano nº 40, centro, Dom Joaquim/MG, em dias úteis no horário de 07:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00h.

06 DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada ata firmada, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a totalidade dos materiais solicitados tenham sido efetivamente entregues, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.

II – A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

IV – Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

V – O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VI – O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VII – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS



EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da notafiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata, erros ou atrasos seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 08/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS



I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B a detentora não retirar qualquer Ordem de Prestação de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerandose cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



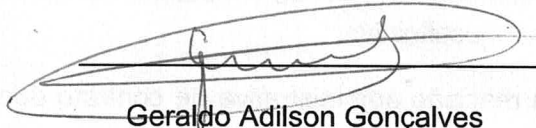
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 08/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Conceição do Mato Dentro /MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Dom Joaquim/MG, 17 de março de 2020.



Geraldo Adilson Gonçalves

Prefeito Municipal de Dom Joaquim



Cna Multiformato E Logistica Ltda-Me

Signataria

Testemunhas:

Nome : _____

CPF: 094.408.946 - 09

Nome : _____

CPF: 110.404.426-92



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
Anexo I

Fornecedor: CNA Multiformato e Logística Ltda - ME

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004	006707	ALCOOL EM GEL Concentração 70%. Embalagem de 500g. Conter, no mínimo 60%, de sua validade. Número de	UND	235,0000	3,5400	831,9000
Marca: OFFICER						
00008	006713	AMACIANTE, líquido para roupas em embalagem plástica com volume de 2 litros. Produto composto por :	UND	184,0000	3,4700	638,4800
Marca: OFFICER						
00034	006788	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Copo plástico descartável, resistente, não tóxico. Pacote com 100 unidades.	Pacote 100 Unidades	1.730,0000	2,6300	4.549,9000
Marca: COPOPLAST						
00035	006787	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Copo plástico descartável, resistente, não tóxico. Pacote com 100 unidades. C	Pacote 100 Unidades	20,0000	1,4300	28,6000
Marca: COPOPLAST						
00037	001462	Copo Descartável, 300 mL. Copo plástico descartável, resistente, não tóxico. Conter no mínimo 60% de sua validade.	UND	60,0000	3,8400	230,4000
Marca: COPOPLAST						
00103	006745	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples	Fardo 16 rolos	2,0000	9,3500	18,7000
Marca: TROPICOS						
00105	006747	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples	Pacote com 4 Rolos	1,280,0000	2,2700	2.905,6000



UF: MG
 Município: DOM JOAQUIM
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 000337 / 0001

Data: 19/03/2020

Emitida por GABRIELLE
Empenho: 000938 de 19/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
 PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO
 DOM JOAQUIM - MG
 CEP: 35.865-000
 CNPJ: 18.303.198/0001-48
 FONE/FAX: (31) 3866-1212
 EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

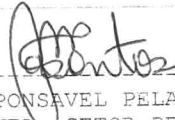
Número Processo: **000014 / 2020** Cotação de Preços de origem: Cotação de Sequencial: 0008 / 2020
 Data: 04/02/2020 Modalidade: Pregão
 Data Entrega: 21/02/2020 09:00:00 Data Abertura: 21/02/2020 09:00:00 Abertura Propostas: 21/02/2020 09:00:00
 Tipo Apuração: Menor Preço - Item Registro de Preços
 Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades para cozinha, para atender as necessidades de diversas secretarias da prefeitura de Dom Joaquim.

Fornecedor: 004629 - CNA Multiformato e Logística Ltda - ME
 CNPJ 17.270.476/0001-45 I.E.: 0020678850020 Contato:
 Endereço: Rua Nossa Senhora da Penha Nr. 330 Compl.: Não informado
 CEP: 35900-070 Bairro: Penha Cidade: ITABIRA UF: MG
 Telefone: 3138345717 Fax: Email: cnadistribuicao@hotmail.com

Ficha: 00227
 Órgão: 02 Executivo Municipal
 Unidade: 02.06 Secretaria Municipal de Educação
 Sub-Unidade: 02.06.02 Departamento Pedagógico e Assistência
 Funcional Programática: 12.361.0603.2010 Manut das ativid do ensino fundamental
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Desdobramento: 22 Material Limpeza e Produção Higienização
 Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Ordinários
 Sub Fonte: 00 Recursos Ordinários

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00004	006707	ALCOOL EM GEL Concentração 70%. Embalagem de 500g. Conter, no mínimo 60%, de sua validade. Número de	UND	50,0000	3,5400	177,0000

Valor Total: 177,00 (Cento e setenta e sete reais.)
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE PESSOAL PARA PROTEGER OS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DESTA NAF. HORÁRIO P ENTREGA: DE 07 AS 12:00 HS E DE 13:00 HS AS 16:00 HS



 RESPONSÁVEL PELA NAF
 RESPONSÁVEL SETOR DE COMPRAS

1.000,39